



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 153/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 33.648,94 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33338 R\$ 7,81

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824200082.032000 Fortalecendo Vidas - Média Complexidade

3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo–33938- R\$ 102,26

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33861 R\$ 29.698,06

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.004 Manutenção da Casa Lar – Alta Complexidade

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33862 R\$ 1.078,36

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009 Proteção Social Básica

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33717 R\$ 414,34

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33860 R\$ 749,36

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33863 R\$ 638,26

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33149 R\$ 643,18

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072 Manutenção da Educação Infantil

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33140 R\$ 17,12

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33109 R\$ 300,19

TOTALR\$ 33.648,94

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33109 – Termo Comp. PAR. nº 201802233-4.....	R\$	300,19
Fonte nº 33140 – FNDE - Brasil Carinhoso.....	R\$	17,12
Fonte nº 33149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA.....	R\$	643,18
Fonte nº 33338 – FMS/MATELANDIA FNS BLINV ATI.....	R\$	7,81
Fonte nº 33717 – PAC- Ação Socio Educativa de Apoio a Família - 2004.....	R\$	414,34
Fonte nº 33860 – FIA SCFV – Ex. de Serv de Conv e Fortal de Vínc SCFV	R\$	749,36
Fonte nº 33861 – FEAS - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD.....	R\$	29.698,06
Fonte nº 33862 – Programa Crescer em Família - Proteção Social Especial ...	R\$	1.078,36
Fonte nº 33863 – FEAS ADESPON FPR.....	R\$	638,26
Fonte nº 33938 – Blo de Financ da Prot Soc. Espec de Méd Complex FNAS-..	R\$	102,26
TOTAL	R\$	33.648,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 153/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

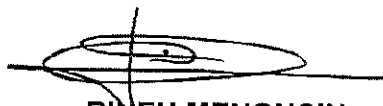
Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 153/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito destina-se a despesas com devolução de saldo de convênio estadual, vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais, serviços médicos hospitalares através de plantões médicos.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2018.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de outubro de 2019.



RINEU MENONCIN
Prefeito